



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000053/2023
Processo: 9808-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 53/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 53/2023, que **"Institui o FESTICIDI no Calendário Oficial de Eventos no Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado à livre manifestação e expressão artística, cultural e social, sendo este um direito fundamental, conforme preceitua o artigo 5º da Carta Magna, descrevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sem qualquer distinção. E por ser parte integrante na vida e na história da nossa cidade, a devida inclusão evento "FESTICIDI" no Calendário Oficial do Município se justifica por si só, por se tratar de uma organização humana e social que muito contribui para o acolhimento e a inclusão de muitas pessoas, sendo um espaço de celebração da vida, da fraternidade e da comunhão, contribuindo para a promoção do bem estar dos nossos munícipes, em especial daqueles que expressam e celebram com muita alegria a arte e a cultura, manifestando os mais nobres sentimentos afetivos do que cultivam como fonte de conhecimento e discernimento para serem sinal e presença de força e coragem em sua caminhada de vida e em seu cotidiano.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 53/2023, que **"Institui o FESTICIDI no Calendário Oficial de Eventos no Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por proporcionar a liberdade e a manifestação cultural, artística e social na vida da comunidade como forma de expressão de sentimentos e idéias através do Festival Internacional Cinema e Cultura da Diversidade, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 17 de abril de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

